



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 19/2020, de 03 de setembro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **três** de **setembro** de **dois mil e vinte**, pelas **nove horas e quarenta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Participou igualmente na reunião, através do sistema de videoconferência, com base no disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, a senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**. -----

Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião de 26 de outubro de 2017, justifica a falta à reunião do senhor Vereador, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, por motivo de gozo de férias. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para informar da necessidade de agendar uma reunião extraordinária para o próximo dia **10 de setembro**, pelas **09h30m**. -----

- ✓ O senhor Vereador **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para colocar 3 questões: -----

1. Sobre a notícia que saiu no JN de oito **casas na Gafanha da Boa Hora**, que estão implantadas em zona não contemplada no PDM. Gostaria de saber o que pretende a Câmara Municipal fazer na revisão do PDM em curso e como pode a Câmara Municipal



ajudar a que as ordens de demolição sejam congeladas até pelo menos à aprovação do novo PDM. -----

Gostaria que ficasse registado como termo de comparação, por exemplo, e argumentação junto da CCDR, que o concelho de Vagos é talvez, no litoral do distrito de Aveiro, aquele que menos área tem impermeabilizada. Há situações semelhantes na Gafanha do Carmo e na Gafanha da Encarnação que foram incluídas no PDM anterior exatamente para resolver situações destas. Algumas nem se percebe como se conseguiram legalizar, mas conseguiram. -----

Outra dúvida que suscitou a notícia foi que fala em oito casas, mas num só proprietário. A Câmara Municipal para poder resolver isto tem obviamente que saber quais são outras, onde se localizam e quem são os proprietários. Muitos nem sequer estarão em Portugal pelo que as notificações nem lhes chegaram. Há aqui erros de muita gente, primeiro das pessoas e depois dos mecanismos de fiscalização. No seu entender há aqui situações que devem ser resolvidas, sendo certo que estas ações são sempre de valorização do território.

2. **Bombeiros Voluntários de Vagos** – Deixa um lamento relativamente às publicações nas redes sociais que indiciam que há uma situação económica não muito favorável. Fica triste que estas situações venham assim a público, por causa de um compressor. Passam a ideia de que os bombeiros são uns coitadinhos. Acrescenta ainda o que já tinha referido no passado, sobre a corporação ainda não estar a conseguir responder ao transporte de doentes no concelho por inteiro. É falta de meios circulantes ou de recursos humanos? --
3. **Gestão das faixas de segurança** – Há sempre proprietários teimosos que não deixam que os prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal para fazer as limpezas o façam. A Proteção Civil está a acompanhar estes casos? Como pretende resolver o problema? Outra questão prende-se com quem não limpa e acaba por ter a faixa limpa. Paga ou não? A Câmara Municipal vai ou não notificar essas pessoas para a limpeza das faixas que não limpou? -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu pela mesma ordem: -----

1. **Revisão do PDM - Casas na Gafanha da Boa Hora** – O aglomerado com mais situações complicadas é realmente a Gafanha da Boa Hora. Muitos casos foram resolvidos com o anterior PDM, mas não se conseguiu resolver tudo. A Gafanha da Boa Hora tinha uma situação de construção ilegal generalizada. Diria que não na totalidade, mas a grande maioria das casas na Estrada de Alta Tensão eram ilegais. No PDM de 2009 conseguiram-se resolver algumas questões, ficaram por resolver várias. O problema é que não são só as oito, são mais. Estas oito apareceram na sequência de uma inspeção da IGAMAOT, que já veio aqui à Câmara Municipal. Há situações relativamente simples e que já estão a ser resolvidas. -----



Em 2009 ficou previsto no PDM a criação de uma unidade operacional de gestão para aquela área e começamos a desenvolver um plano de urbanização, mas com a entrada em vigor do novo RJGT - Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, os planos de urbanização já não fazem alterações de uso do solo. Já não teria validade. Seria inócuo. O que se decidiu na altura foi partir logo para a alteração do PDM, que obviamente nos permitirá negociar com as entidades que gerem as faixas em que estão a maior parte das construções, nomeadamente, Reserva Agrícola e Reserva Ecológica. Admite que se consiga resolver uma grande maioria dos casos, mas não todos. A seguir é preciso que as pessoas venham legalizar. Temos que aumentar a nossa ação fiscalizadora. A fiscalização tem de ser mais preventiva e evitar que se façam os erros para depois não termos que estar a tentar remediá-los. -----

Já temos um primeiro esboço de revisão do PDM. -----

A senhora Vereadora, **eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé**, teceu algumas considerações sobre o assunto. -----

2. **Bombeiros Voluntários de Vagos** – As informações nas redes sociais são da responsabilidade dos próprios e particularmente, ao contrário da opinião do senhor Vereador, não considera mal. As pessoas devem ser chamadas a participar e colaborar com os Bombeiros. A Câmara Municipal para além do subsídio normal que dá, já contribuiu com muitas outras coisas. Este ano por exemplo não foi feito o auto-stop e foi uma quebra de receita grande. Usando um termo forte, é tão “*humilhante*” para os bombeiros ir para as redes sociais como estar na rua a fazer auto-stop, por exemplo. ----
Já houve conversações com o senhor Presidente dos BVV no sentido de adquirir uma viatura que irá custar à volta de 60 mil euros que pertence à corporação de bombeiros de Oeiras e que está praticamente nova. Se o negócio se efetivar a Câmara Municipal irá contribuir com um subsídio para a mesma. -----
Sobre o transporte de doentes não tem conhecimento, terá de analisar a situação. -----
3. **Gestão das faixas de segurança** – A situação da ira das pessoas aconteceu mais no início. Agora as pessoas já aceitam melhor. Começámos com três prestadores de serviços no concelho e dois abandonaram o trabalho, precisamente porque se depararam com situações destas com os proprietários. Na gestão da faixa estamos a trabalhar de acordo com a Lei. Estamos a aplicar os custos quando assim tem de ser. Mas na maioria dos casos a lenha que é retirada serve para pagar o trabalho. -----
Quando a situação assim o justifica temos enviado a fatura para pagamento do serviço. Obviamente temos acompanhado os trabalhos e 99% desses trabalhos têm sido executados. Até porque temos que cumprir, sob pena de, não o fazendo, sermos penalizados. O trabalho está a ser feito e acompanhado pelo Gabinete de Proteção Civil e está a ser cumprido. -----



ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

4

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presentes as propostas de **ATAS n.ºs 16 e 17/2020**, de **06 e 12 de agosto**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -

Os senhores Vereadores, **Maria Dulcília Martins Sereno e eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votaram a proposta da ata **n.º 16/2020**, de **06 de agosto**, pois não estiveram presentes na reunião. -----

Pelo mesmo motivo a senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, não votou a proposta da ata **n.º 17/2020**, de **12 de agosto**. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

2 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O COLÉGIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DE CALVÃO E ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ – PROPOSTA

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve o Serviço de Educação do NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----

3 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ PARA A COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve o Serviço de Educação do NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ----



4 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve o NRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 02 de setembro de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **491.905,03 €** (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinco euros e três cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD 2020 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 28 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do PMAAD;*
3. *A aprovação em reunião da Câmara Municipal de 21/05/2020 do “Anexo I – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo, referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2020, nomeadamente:

- i. *Associação de Surfistas de Vagos: €3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco euros);*
- ii. *Associação Desportiva de Vagos: €45.648,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito euros);*
- iii. *AD Vagos Núcleo: €7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis euros). ”; -----*



- Compromissos n.ºs 2020/1457, 2020/1458 e 2020/1459, de 31 de agosto; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

- ✓ À Associação de Surfistas de Vagos, um subsídio no valor de 3.175,00 € (três mil, cento e setenta e cinco euros); -----
- ✓ À Associação Desportiva de Vagos, um subsídio no valor de 45.648,00 € (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito euros); -----
- ✓ À AD Vagos Núcleo, um subsídio no valor de 7.396,00 € (sete mil, trezentos e noventa e seis euros). -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 2.º E 3.º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2020/2021 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, SEM TÍTULO DE RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 21 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----

I - Fundamento:

Pretendendo-se dar cumprimento à Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente às candidaturas dos alunos identificados, realizámos a necessária avaliação socioeconómica, para atribuir o respetivo escalonamento.

Decorrente das candidaturas à Ação Social Escolar, rececionadas para o ano letivo 2020/2021, e sendo necessário avaliar e classificar as candidaturas respeitantes aos alunos estrangeiros, sem título de residência legal em território português e sem Declaração do Escalão do Abono de Família, elaborou-se a lista abaixo, contendo a identificação da escola, nível de ensino, identificação do/a aluno/a e informação sobre o Escalão de apoio a atribuir, para avaliação e deliberação.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:



1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que lhe possibilita, no novo ano letivo, beneficiar das refeições escolares e dos apoios em material escolar, com efeito à data indicada:

Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Reúne critérios de avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
Escola E.B. 2,3 de Vagos – 8º ano	Fernando Rafael da Conceição Bernardo	17/08/2020	Sim	A	setembro
Escola E.B. 2,3 de Vagos – 6º ano	Maria Eduarda Ferreira de Macedo	18/08/2020	Sim	B	setembro
Escola E.B. 2,3 de Vagos – 5º ano	Sofia de Los Angeles Labrador Niño	18/08/2020	Sim	A	setembro
Escola E.B. 2,3 de Vagos – 6º ano	Grethel Andreina Moro Moreno	18/08/2020	Sim	A	setembro

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 23 de agosto de 2020: “Concordo. Enviar doc para agendamento na próxima reunião de câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio supra, com a atribuição do Escalão indicado. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, SEM TÍTULO DE RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 26 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Dando cumprimento à Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente aos alunos de nacionalidade estrangeira, sem título de residência em território português, e tendo sido realizada a avaliação socioeconómica, para atribuição do respetivo Escalão.

Decorrente das candidaturas à Ação Social Escolar, rececionadas para o ano letivo 2020/2021, e sendo necessário avaliar e classificar as candidaturas referentes aos alunos estrangeiros, sem títulos de residência Legal em território português e sem Declaração do Abono de família, foi elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a respetiva proposta de apoio.



II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelo encarregado de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, ao aluno constante na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que lhe possibilita beneficiar das refeições escolares e dos apoios em material escolar, com efeito à data indicada:

8

Nome do/a aluno/a	Estabelecimento de Ensino	Data da avaliação	Reúne critérios de avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
Fabien Ernesto de Jesus Gonzalez	JI de Vagos	20/08/2020	Sim	Escalão B	09/2020
Maria del Vale Marcano da Silva	JI de Santo André	20/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Floreidys Alicia Diaz Chácon	EB1 de Vagos	21/07/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Gabriel Andrés Moros Moreno	JI de Vagos	17/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Ana Flor Barros Affonso	JI de Vagos	17/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Josué Moreira Fernandes	JI Gaf. Da Boa Hora	26/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Enzo Flaviano Fernandes dos Reis	JI Gaf. Da Boa Hora	16/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Kaomy Patrícia Arencibia Domingues	JI de Calvão	18/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Valery Angelina Pernia Garcia	EB 1 Lombomeão	18/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Sophia Barros Affonso	EB1 Vagos	20/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020
Carlos Filipe Fernandes da Conceição	EB1 Vagos	20/08/2020	Sim	Escalão A	09/2020

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 27 de agosto de 2020: “Concordo”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio supra, com a atribuição do Escalão indicado. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 2 LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (PCVE) NO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Processo de concurso, de 30 de julho de 2020; -----
- Proposta da empresa Kilometer Low Cost, S.A., de 20 de agosto de 2020; -----
- Ata do ato público de abertura de propostas de 24 de agosto de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Atribuir à empresa Kilometer Low Cost, S.A. as 2 licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de PCVE no Município de Vagos, com carácter provisório e pelo período de 60 dias, para que a mesma proceda à instalação dos correspondentes equipamentos; -----**
- b) Caso se verifique que, dentro desse prazo de 60 dias, estão reunidas as condições para os PCVE serem disponibilizados ao público, autorizar, desde já, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para emitir à referida empresa as correspondentes licenças, com carácter definitivo, nas condições do processo de concurso e nas demais condições constantes da legislação em vigor sobre a matéria. -----**

Devem a DCAJ e o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – CONSTRUÇÃO DE APOIOS À ARTE XÁVEGA NA PRAIA DO AREÃO – PROC.º E02/2012 – F.G. SILVA LDA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – N.º3 -----

Presentes: -----

- Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução – nº 3, de 15 de junho de 2020; -----
- Informação do CNEMI, de 21 de agosto de 2020, concluindo: -----
“...inexistência de defeitos de obra de responsabilidade do empreiteiro, pelo que, de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 3º do referido diploma (DL 190/2012, de 22 de agosto), pode assim o Dono de Obra proceder à liberação de 25% (15%+10%) do valor da caução, nos termos do artigo



3º, pontos 1 e 2, do DL nº 190/2012 de 22 de agosto, correspondentes ao 4º e 5º anos após a receção provisória da empreitada”; -----

- Parecer do CDPOP, de 21 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Junto se anexa auto de Vistoria para efeitos de liberação da caução e respetiva informação técnica. Verificou-se a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, pode o Dono de Obra aprovar/homologar a liberação da caução solicitada.”; -----
- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 21 de agosto de 2020: “À Reunião da Câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liberar a caução nas condições das informações técnicas. -----

Devem a DGF e a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – COBERTURA NA ESCOLA DO 1º CEB DA VIGIA – PROC.º E02/2015 – PEDRO & ORLANDO SILVA – CONSTRUÇÕES, LDA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – N.º S 2 E 3 -----

Presentes: -----

- Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução – nºs 2 e 3, de 24 de maio de 2019; -----
- Informação do CNEMI, de 09 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“...
Na sequência do solicitado pelo requerente, foi realizada no passado dia 24 de maio de 2019 a vistoria para efeitos de liberação de caução, correspondente a 45% (30% + 15%) do montante total, decorridos que estão os 2º e 3º anos após a receção provisória.
Da mesma resultou o auto de vistoria que segue junto, no qual se atesta a inexistência de defeitos, podendo, assim, ser libertado o montante referido correspondente.”; -----
- Parecer do CDPOP, de 25 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Junto encontra-se o Auto de vistoria para efeitos da liberação da caução e a informação da fiscalização, assim e tendo em conta que a obra não se encontra com defeitos, deve ser esta informação ser remetida a Reunião de Camara para que esta, se assim o entender, liberar as cauções solicitadas.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 24 de agosto de 2020: “À Reunião da CM.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liberar a caução nas condições das informações técnicas. -----

Devem a DGF e a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – REQUALIFICAÇÃO E DEFESA DO CORDÃO DUNAR DA FRENTE MARÍTIMA ENTRE A PRAIA DA VAGUEIRA E DA PRAIA DO LABREGO – PROC.º E04/2012 – AROUCONSTRÓI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – N.º S 3, 4 E 5 -----

Presentes: -----

- Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução – nºs 3, 4 e 5, de 15 de junho de 2020; ----
- Informação do CNEMI, de 09 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“ ...

Na sequência do solicitado pelo requerente, foi realizada no passado dia 15 de junho a vistoria para efeitos de liberação de caução, correspondente a 40% (15% + 15% +10%) do montante total, decorridos que estão os 3º, 4º e 5º anos após a receção provisória.

Da mesma resultou o auto de vistoria que segue junto, no qual se atesta a inexistência de defeitos, podendo, assim, ser libertado o montante referido correspondente.”; -----

- Parecer do CDPOP, de 27 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Ao Sr. Presidente. Para Envio para Reunião de Câmara”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 24 de agosto de 2020: “À Reunião da CM.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liberar a caução nas condições das informações técnicas. -----

Devem a DGF e a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE – VAGOS/PISTA CICLÁVEL VAGOS – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – PROC.º E03/2020 – ADJUDICAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -----

Presentes: -----

- Relatório Final do Júri do Procedimento, de 27 de agosto de 2020, propondo: “a adjudicação ao concorrente classificado em 1.º lugar, ou seja, Manuel Francisco de Almeida, S.A., pelo montante de 975.561,08 € (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e oito centésimos), sendo o Município de Vagos responsável pelo pagamento de 666.915,26 € (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e quinze euros e vinte e seis centésimos) e a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. responsável pelo pagamento de 308.645, 82 € (trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e dois centésimos); -----
- Minuta do Contrato de Empreitada; -----
- Informação do CDPOP, de 31 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----



“De acordo com o definido nos artigos 96º e 290º-A do CCP, venho por este meio propor para Gestor de Contrato da empreitada Requalificação da Rua da Fonte – Vagos/Pista Ciclável Vagos – Zona Industrial de Vagos.

GESTOR DE CONTRATO: Arq. Pedro Castro.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a obra “Requalificação da Rua da Fonte – Vagos/Pista Ciclável Vagos – Zona Industrial de Vagos”, ao concorrente, “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo montante de 975.561,08 € (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e oito cêntimos), conforme relatório do júri do procedimento. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empreitada e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, designar para Gestor do contrato – Arq. Pedro Castro. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MARIA EUSÉBIA DOMINGUES DOS SANTOS SABINO – PROC.º OEC 85/19 – ANDAL – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO ----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Eusébia Domingues dos Santos Sabino, de 25 de abril de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 11 de agosto de 2020, concluindo: -----
“ ...

3. Conclusão / Proposta de Decisão

3.1. Face ao exposto:

3.1.1. No seguimento do mencionado no ponto n.º 2.5, face à fundamentação apresentada, ao abrigo do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre os afastamentos propostos/existentes.

3.1.2. Considerando a localização da pretensão, o uso previsto, que as edificações, (mesmo as devidamente licenciadas) nunca foram alvo de processo de autorização de utilização, que a exploração não é detentora de licença de exploração de atividade pecuária nos termos do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária, e tendo ainda em conta que a verificação do cumprimento do definido nas portarias mencionadas no ponto n.º 2.2.1, no presente caso é da competência da DRAP Centro, entende-se que não deve o presente processo ser titulado por Alvará de Autorização de Utilização, pois



entende-se que esta não deve ser emitida sem o prévio licenciamento da exploração nos termos do NREAP..”; -----

- Parecer da CDU, de 18 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“...Concordo com a informação prestada... Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE... será de submeter o processo a reunião da CM, para deliberar quanto à aceitação da implantação da edificação....”;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 19 de agosto de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal para deliberar quanto à implantação da edificação.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para que, nos termos da alínea b), do n.º 2 do Artigo 55.º do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, profira decisão sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia da atividade pecuária, uma vez que o procedimento que decorre na Câmara Municipal é de legalização, não se aplicando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo referido. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – JOEL THIBAUD – PROC.º OEC 81/20 – GAFANHA DO AREÃO – GAFANHA DA BOA HORA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação via email, de 07 de agosto de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 17 de agosto de 2020, concluindo: -----
“ ...

6. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. O projecto situa-se no lote 7, do Alvará de loteamento 14/94, aditamento 3.

6.2 O projecto de arquitectura apresentado possui área total de construção superior á prevista no Alvará de loteamento. No entanto, esse acréscimo é inferior a 3%, pelo que, nos termos do n.º 8, do artº 27º, do RJUE, pode ser aprovada por simples Deliberação de Câmara Municipal.

6.3. Face ao exposto considera-se que o projecto cumpre o Alvará de loteamento 14/94, devendo a Câmara Municipal deliberar relativamente ao ponto 6.2. supra.

6.4. Nos restantes aspectos, o projecto de arquitectura reúne condições para aprovação.”; -----

- Parecer da CDU, de 18 de agosto de 2020, concluindo: -----



“Será de proceder conforme mencionado no ponto 6 da conclusão, sendo de submeter o processo a deliberação da CM, nos termos do nº 8 do artigo 27º do RJUE e face aos pontos 6.1 a 6.3 da informação. Em caso de deliberação favorável, será ainda de aprovar o projeto de arquitetura.”;

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 19 de agosto de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de loteamento, com base nos pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MANUEL CARLOS JESUS FERREIRA – PROC.º OEC 57/11 – SANCHEQUIAS – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Manuel Carlos de Jesus Ferreira, de 28 de julho de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 18 de agosto de 2020, concluindo: -----
“ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Não se vê inconveniente na aprovação do projecto de legalização (arquitectura, especialidades e autorização de utilização) de moradia unifamiliar e muros apresentado.”; -----

- Parecer da CDU, de 18 de agosto de 2020, concluindo: -----
“Será de proceder conforme proposto na conclusão/ponto 5.1 da informação... será de submeter o processo a reunião da CM(apesar de ter ocorrido já aprovação do projeto de arquitetura da legalização, por deliberação da CM de 20/9/2011), para nos termos do nº 2 do artigo 34º do RMUE e do artigo 102ºA do RJUE, sendo de submeter o processo a deliberação da CM, nos termos do nº 8 do artigo 27º do RJUE, deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida...”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 20 de agosto de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 18 de agosto de 2020;** -----



- O parecer da CDU, de 18 de agosto de 2020; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ADRIANA RAQUEL SANTOS PIRES – PROC.º OEC 60/20 – CORGO DO SEIXO DE CIMA – VAGOS E SANTO ANTONIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Adriana Raquel Santos Pires, de 07 de agosto de 2020, anexando *exposição e declaração do proprietário vizinho, requerendo ainda “lhe seja dado seguimento ao projeto de arquitetura apresentado”*; -----
- Informação da DU, de 19 de agosto de 2020, concluindo: -----
“ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. Na exposição referida acima, é referido que estão edificadas uns arrumos no terreno da requerente, os quais foram construídos pelo seu pai, que apresenta declaração em como os irá demolir. O processo de demolição será apresentado em processo autónomo.

6.2. A moradia pretendida encontra-se implantada em alinhamento similar às moradia nos terreno situados a sul, encontrando-se enquadrada na envolvente. No terreno contíguo a sul existe uma moradia edificada á face do terreno que se afigura antiga e restaurada, não sendo considerada para efeitos de alinhamento, nos termos do n.º 2, do artº 4º, do RMUE.

6.3. Relativamente ao afastamento lateral nulo a norte, foi apresentada exposição nos termos do n.º 3, do artº 5º, do RMUE, sendo que se considera que a pretensão tem enquadramento no mesmo, face á reduzida largura do terreno na zona da nova moradia.



No entanto, face ao disposto no nº 3, do artº 5º, do RMUE, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se.

6.4. Nos restantes aspectos, o projecto de arquitectura de moradia unifamiliar e muro reúne condições para a aprovação.”; -----

- Parecer da CDU, de 19 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“...Será de proceder de acordo com o proposto na conclusão (ponto 5) da informação... com a qual concordo. Assim será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE e do ponto 6.3 da informação, para deliberar quanto à aceitação ou não da implantação da edificação, face à reduzida largura do terreno. No caso de ocorrer decisão favorável, bem como no que diz respeito aos pontos 6.1 e 6.2, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 20 de agosto de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação proposta pela requerente.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – JOÃO BATISTA OLIVEIRA LOPES – PROC.º OEC 75/20 – FONTE DE ANGEÃO – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – MÁRIO QUINTANEIRO – PROC.º OEC 3/20 – ANDAL – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTURA DE MURO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mário Quintaneiro, de 28 de julho de 2020, juntando elementos ao processo”; -
- Informação do NFM, de 17 de janeiro de 2020; -----
- Informação do CDPOP, de 06 de fevereiro de 2020; -----
- Informação da DU, de 30 de julho de 2020, concluindo: -----
“ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Continua em falta a certidão negativa da CRP. O requerente refere que irá entregar logo que seja emitida.

5.2. Foi apresentada declaração de isenção relativa á estabilidade.



5.3. O requerente mantém o projecto apresentado inicialmente, apresentando exposição quanto á altura do muro.

5.4. Face ás motivos referidos deverá a Câmara Municipal pronunciar-se, nos termos do nº 4, do artº 13º, do RMUE.”; -----

- Parecer da CDU, de 30 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“...Concordo com a informação prestada...será de submeter o processo a reunião da CM. A deliberação deverá recair sobre a aceitação ou não da altura do muro proposta e consequentemente, sobre a legalização do mesmo, face ao artigo 102º do RJUE e aos artigos 34º a 36º do RMUE.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 25 de agosto de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de indeferir a pretensão do requerente, após audiência prévia. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – MÁRIO DE OLIVEIRA DA CRUZ CONCEIÇÃO – PROC.º OEC 178/19 – GÂNDARA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTURA DE MURO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mário de Oliveira da Cruz Conceição, de 04 de dezembro de 2019; -----
- Informação do NFM, de 10 de dezembro de 2019; -----
- Informação do CDPOP, de 06 de janeiro de 2020; -----
- Informação da DU, de 05 de março de 2020, concluindo: -----

“ ...

5. Análise – Projeto de arquitetura

- O projecto de alteração de muro de vedação apresentado tem como antecedente o OEC 137/77, sendo que o muro de vedação em causa foi contruído com altura superior á licenciada, conforme fotografias constantes no processo.
- O requerente pretende efectuar alterações ao muro existente, criando espaços vazios a partir da altura de 1,20m.
Julgo que a solução apresentada poderá ser enquadrada como elementos vazados, conforme referido no nº 1, do artº 13º, do RMUE, uma vez que os espaços vazados no muro têm dimensão significativa, tendo apenas alguns verticais.
- Face ao exposto, julga-se a alteração pretendida pode ser enquadrada no nº 1, do artº 13º, do RMUE, não se vendo inconveniente na aprovação da mesma.



6. *Análise - projetos das especialidades*

- *Foi apresentado projecto de estabilidade.*

7. *Conclusão / Proposta de Decisão*

- *Face ao exposto nos pontos 5 e 6 supra, não se vê inconveniente na aprovação do presente projecto de alteração de muro existente.”; -----*
- *Parecer da CDU, de 29 de março de 2020, que a seguir se transcreve: -----*
“ ...
No seguimento da devolução do pendente com nota de encaminhamento de 27/3/20, cumpre-me clarificar o que julgo já ter transmitido na informação de 6/3/20.
Ora, o RMUE não é explícito no tipo de material a aplicar nos elementos vazados e o requerente propõe aberturas/espacos vazados de grande dimensão a criar no muro. O sr. CDPOP remete para a possibilidade da CM poder aceitar a altura do muro de 1,90 m, pelas razões invocadas pelo requerente, face ao nº 4 do artigo 13º do RMUE. Na parte final da informação de 6/3/20, manifestei-me no sentido de que se for aceite a altura de 1,90 m, o muro beneficiaria se apresentasse os espaços vazados que o requerente propõe criar, tornando-se numa solução mais leve e enquadrável.”; -----
- *Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 25 de agosto de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de indeferir a pretensão do requerente, após audiência prévia. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **doze horas e dez minutos.** -----**